



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 1.793/2.001

De 26 de Outubro de 2.001

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A COMUNIDADE CRISTÃ
PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Comunidade Cristã Pilarense, com sede à Rua Kinkiti Shimomoto, nº 214, Pilar do Sul SP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.070.339/0001-93, com o fim específico de construção de muro de divisa, estrutura e cobertura do Palco de Eventos, com 80 metros quadrados, para a Creche Unidade I, sito à Rua Kinkiti Shimomoto,.

Art. 2º - O Valor da subvenção que será repassada é de R\$4.651,20 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), em uma única parcela.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Outubro 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

LETICIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.

CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Neg. Jurídicos